GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019 – IGESDF

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 095/2019

PROCESSO SEI N° 04016-00080778/2020-28

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019 – IGESDF QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA.** QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, POR CHAMADA, POR LOTE, DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO E/OU AVANÇADO, COM MOTORISTA E EQUIPE ESPECIALIZADA, DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA (HRSM), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE CEILÂNDIA, SAMAMBAIA, RECANTO DAS EMAS, NÚCLEO BANDEIRANTE, SOBRADINHO E SÃO SEBASTIÃO, OS QUAIS ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado, nos termos do Boletim de Atos Oficiais nº 155/2020 do IGESDF, por seu Diretor Presidente Interino, Sr. **PAULO RICARDO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 742142 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.095.561-00, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.142.932/0001-89, com sede no ST de Armazenagem e Abastecimento, Quadra 01, nº 25, Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, telefone 61 3248-0008, e-mail: *secretaria.bsb@utivida.com.br*, neste ato representada por sua Administradora, a Sra. **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 12.328.596-7 DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 090.671.237-81, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 11 de outubro de 2019, as partes firmaram o **Contrato nº 075/2019 – IGESDF (47393911)**, cujo objeto contemplou a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes, por chamada, por lote, de ambulância de suporte básico e/ou avançado, com motorista e equipe especializada, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento, para atender às demandas do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Unidades de Pronto Atendimento de Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Sobradinho e São Sebastião, os quais estão sob administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF;

b) Em 11 de setembro de 2020, a Contratada, por meio do Ofício nº 09/2020 (47028434) apresentou concordância quanto à prorrogação do prazo do Contrato nº 075/2019 – IGESDF, para o período de 11/10/2020 a 11/10/2021, observando condições e valores contidos no citado Contrato.

c) Em 14 de setembro de 2020, a Gerência de Transportes – GETRA informa da prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com cláusula de vigência com rescisão reduzida a termo, conforme justificativas constantes no Memorando Nº 16/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GETRA (47079866).

d) Em 18 de setembro de 2020, a Gerência de Contratos – GCONT, por intermédio do Memorando Nº 464/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GCONT (47393816), informa da juntada de cópia do Contrato aos autos (47393911), bem como encaminha os autos ao Gabinete da Presidência para análise e autorização prévia do Diretor-Presidente visando à continuidade da demanda pela área competente.

e) Em 08 de outubro de 2020, a Gerência de Custo e Faturamento, no Despacho nº 48678404, informou da Disponibilidade Orçamentária e Verificação do Impacto para o custeio da prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

f) Em 08 de outubro de 2020, a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer SEI-GDF n.º 403/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (48709970) recomendou que o prazo do termo aditivo seja reduzido para **6 (seis) meses**, tendo em vista que o instrumento foi formalizado por meio de Dispensa Emergencial de Seleção de Fornecedores e existência do Processo regular nº 04016-00050313/2020-42 que encontra-se em andamento, opinando pela adequação e viabilidade jurídica de celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2019.

Resolvem as Partes celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2019 - IGESDF**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77 de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos da manifestação da **CONTRATADA** (47028434) e do **CONTRATANTE** (47079866) quanto à prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, podendo ser rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, quando da conclusão do processo regular para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes, por chamada, por lote, de ambulância de suporte básico e/ou avançado, com motorista e equipe especializada, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento, para atender às demandas do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Unidades de Pronto Atendimento de Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Sobradinho e São Sebastião, os quais estão sob administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; Do Parecer SEI-GDF n.º 403/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (48709970), emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF; Da disponibilidade orçamentária emitida pela Gerência de Custo e Faturamento (48678404); e encontra-se em conformidade com a Cláusula Décima Primeira e seu parágrafo único e Cláusula Décima Quarta e seu parágrafo único do Contrato nº 075/2019 – IGESDF e o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses**, contados de 11/10/2020 até 10/04/2021, podendo ser rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, quando da conclusão do processo regular para contratação do contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes, por chamada, por lote, de ambulância de suporte básico e/ou avançado, com motorista e equipe especializada, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento, para atender às demandas do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Unidades de Pronto Atendimento de Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Núcleo

Bandeirante, Sobradinho e São Sebastião, os quais estão sob administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF;

b) **A inclusão do parágrafo único na Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor MENSAL estimado deste termo aditivo é de R$ 1.586.500,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor SEMESTRAL estimado em R$ 9.519.000,00 (nove milhões quinhentos e dezenove mil reais).

3. **DA PRORROGAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato nº 075/2019 - IGESDF fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, **contados de 11/10/2020 até 10/04/2021**, **podendo ser rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, quando da conclusão do processo regular** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes, por chamada, por lote, de ambulância de suporte básico e/ou avançado, com motorista e equipe especializada, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento, para atender às demandas do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Unidades de Pronto Atendimento de Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Sobradinho e São Sebastião, os quais estão sob administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

4. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

5. **DA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica incluído o **parágrafo único** na Cláusula Décima Sexta do Contrato Originário, com a seguinte redação:

> *"**PARÁGRAFO ÚNICO -** O presente instrumento perderá a sua vigência antes do prazo fixado na Cláusula Segunda, alínea "a" e Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2019 – IGESDF, a qualquer tempo e devidamente reduzida a termo, em razão da celebração de contratação decorrente da conclusão regular de Seleção de Fornecedores com o mesmo objeto deste Contrato, comunicando a empresa com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidade".*

6. **DA GARANTIA**

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R$ 951.900,00** (novecentos e cinquenta e um mil e novecentos reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor ora repactuado,

em uma das seguintes modalidades: *(i)* caução em dinheiro; *(ii)* fiança bancária; ou *(iii)* seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo IGESDF à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Regional de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO OITAVO – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não previstos neste instrumento.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

PAULO RICARDO SILVA Diretor Presidente Interino
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

CONTRATADA:

ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO Administradora
Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda.

TESTEMUNHAS:

DIECSON DE ANDRADE SANTANA Matrícula: 00005153	**LEANDRO ASSIS MAIA** Matrícula: 00005180

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**, **Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIECSON DE ANDRADE SANTANA - Matr.0000515-3**, **Gerente de Transporte**, em 09/10/2020, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16

de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ASSIS MAIA - Mat.:0000518-0**, **Chefe do Núcleo de Mobilidade**, em 09/10/2020, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVA - Matr.0000859-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 09/10/2020, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **48722049** código CRC= **6095F9BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

04016-00080778/2020-28 Doc. SEI/GDF 48722049